



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO - IFRJ

PORTARIA Nº 420 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO, nomeado em 07 de maio de 2018, nos termos do Decreto de 19 de abril de 2018, no uso de suas atribuições regimentais, e, tendo em vista o memorando eletrônico nº 80/2018/DGCVR - NUP: 23274.100458/2018-81,

RESOLVE:

1 – **Alterar**, conforme anexo, os servidores designados pelo *campus Volta Redonda* como **gestores e fiscais** do **Contrato nº 03/2016** entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia – IFRJ e a empresa **SIMPRESS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS S/A**, de acordo com o Artigo 58, inciso III, e o artigo 67, caput da Lei 8.666/93;

2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.


RAFAEL BARRETO ALMADA
Reitor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO – IFRJ

Anexo I à Portaria nº 420/2018/GR

Gestores e fiscais do Contrato 03/2016 - SIMPRESS

Função	Titular	Substituto	E-mail
Gestor do contrato	Roger Rennhack Siape: 1497765	Marcio Leichsenring Siape: 2237575	roger.rennhack@ifrj.edu.br marcio.leichsenring@ifrj.edu.br
Fiscal administrativo	Paulo Ricardo Castelo da Cunha Siape: 1752170	John Henry Norman Siape: 2139396	paulo.cunha@ifrj.edu.br john.norman@ifrj.edu.br
Campus Arraial do Cabo			
Fiscal requisitante	Alexandre Magno de Almeida Siape: 1890983	Leandro Azevedo Sampaio Siape: 1980762	alexandre.almeida@ifrj.edu.br leandro.sampaio@ifrj.edu.br
Fiscal técnico	Leandro Azevedo Sampaio Siape: 1980762	Alexandre Magno de Almeida Siape: 1890983	leandro.sampaio@ifrj.edu.br alexandre.almeida@ifrj.edu.br
Fiscal Administrativo	Armando Martins de Souza Siape: 2212009	--	armando.souza@ifrj.edu.br
Campus Duque de Caxias			
Fiscal requisitante	Washington da Silva da Costa Siape: 1970310	Deuel Dias Lopes Siape: 2248287	washington.costa@ifrj.edu.br deuel.lopes@ifrj.edu.br
Fiscal técnico	Deuel Dias Lopes Siape: 2248287	Washington da Silva da Costa Siape: 1970310	deuel.lopes@ifrj.edu.br washington.costa@ifrj.edu.br
Fiscal Administrativo	Washington da Silva da Costa Siape: 1970310	--	washington.costa@ifrj.edu.br
Campus Mesquita			
Fiscal requisitante	André Bispo da Silva Siape: 0276351	Roberto Sales Pires Siape: 1823110	andre.silva@ifrj.edu.br roberto.sales@ifrj.edu.br
Fiscal técnico	Roberto Sales Pires Siape: 1823110	André Bispo da Silva Siape: 0276351	roberto.sales@ifrj.edu.br andre.silva@ifrj.edu.br
Campus Resende			
Fiscal requisitante	João Paulo dos Santos Cardozo Siape: 2314249	Christian Resende de Oliveira Botelho SIAPE 2409895	joao.cardozo@ifrj.edu.br christian.botelho@ifrj.edu.br
Fiscal técnico	Christian Resende de Oliveira Botelho - Siape 2409895	João Paulo dos Santos Cardozo Siape: 2314249	christian.botelho@ifrj.edu.br joao.cardozo@ifrj.edu.br

9A



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO – IFRJ

Campus São Gonçalo			
Fiscal requisitante	Thiago de Azevedo Pereira Siape: 2291240	Alexandre Domingues Gonçalves Siape: 1682422	thiago.azeedo@ifrj.edu.br alexandre.domingues@ifrj.edu.br
Fiscal técnico	Alexandre Domingues Gonçalves Siape: 1682422	Thiago de Azevedo Pereira Siape: 2291240	alexandre.domingues@ifrj.edu.br thiago.azeedo@ifrj.edu.br
Campus Eng° Paulo de Frontin			
Fiscal requisitante	Thiago Luís Lopes Calmeto Siape: 1864399	Rodrigo Mendes Peixoto – siape: 1708584	thiago.calmeto@ifrj.edu.br rodrigo.peixoto@ifrj.edu.br
Fiscal técnico	Rodrigo Mendes Peixoto – siape: 1708584	Thiago Luís Lopes Calmeto – siape: 1864399	rodrigo.peixoto@ifrj.edu.br thiago.calmeto@ifrj.edu.br
Campus Realengo			
Fiscal requisitante	Jorge André dos Santos Silva – siape: 2591062	Pedro Guedes Santos Siape: 1474672	jorge.santos@ifrj.edu.br pedro.santos@ifrj.edu.br
Fiscal técnico	Pedro Guedes Santos Siape: 1474672	Jorge André dos Santos Silva Siape: 2591062	pedro.santos@ifrj.edu.br jorge.santos@ifrj.edu.br
Fiscal Administrativo	Jorge Luiz Gomes de Souza Siape: 1664179	--	jorge.souza@ifrj.edu.br
Campus Rio de Janeiro			
Fiscal requisitante	Alexandre Magno Diniz Brasil Siape: 1062482	Ewerton de Sousa Estácio Siape: 2588086	alexandre.magno@ifrj.edu.br ewerton.estacio@ifrj.edu.br
Fiscal técnico	Ewerton de Sousa Estácio Siape: 2588086	Fabiano Martins Morais Siape: 2517987	ewerton.estacio@ifrj.edu.br fabiano.morais@ifrj.edu.br
Fiscal Administrativo	Ana Paula de Araújo Augusto Siape: 1456471	--	Ana.augusto@ifrj.edu.br
Campus Paracambi			
Fiscal requisitante	Maria Carolina de Oliveira Estácio Siape: 1570528	Antonio Eduardo Seabra da Silva Siape 1578049	maria.estacio@ifrj.edu.br eduardo.seabra@ifrj.edu.br
Fiscal técnico	Antonio Eduardo Seabra da Silva Siape 1578049	Maria Carolina de Oliveira Estácio Siape: 1570528	eduardo.seabra@ifrj.edu.br maria.estacio@ifrj.edu.br
Fiscal Administrativo	Maria Carolina de Oliveira Estácio Siape: 1570528		maria.estacio@ifrj.edu.br
Campus Nilópolis			



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO – IFRJ

Fiscal requisitante	Luiz Carlson Felix Fonseca Siape: 1735460	Alexandre Pinheiro Gonçalves Siape: 1578047	carlson.fonseca@ifrj.edu.br alexandre.goncalves@ifrj.edu.br
Fiscal técnico	Alexandre Pinheiro Gonçalves Siape: 1578047	Luiz Carlson Felix Fonseca Siape: 1735460	alexandre.goncalves@ifrj.edu.br carlson.fonseca@ifrj.edu.br
Fiscal Administrativo	Bárbara Campos Rodrigues Siape: 2711627	--	barbara.rodrigues@ifrj.edu.br
Campus Volta Redonda			
Fiscal requisitante	Caio Guimarães Soares Siape: 1972030	Leonardo da Silva Ribeiro Siape: 1789850	caio.soares@ifrj.edu.br leonardo.ribeiro@ifrj.edu.br
Fiscal técnico	Leonardo da Silva Ribeiro Siape: 1789850	Caio Guimarães Soares Siape: 1972030	leonardo.ribeiro@ifrj.edu.br caio.soares@ifrj.edu.br
Fiscal Administrativo	Magnus Amaral Lopes Siape: 169550.	--	Magnus.lopes@ifrj.edu.br
Campus Pinheiral			
Fiscal requisitante	Luis Henrique Campus Braune Siape: 1792404	Samuel Galvão Diniz Siape: 175332-8	luis.braune@ifrj.edu.br samuel.diniz@ifrj.edu.br
Fiscal técnico	Samuel Galvão Diniz Siape: 175332-8	Luis Henrique Campus Braune Siape: 1792404	samuel.diniz@ifrj.edu.br jeferson.batista@ifrj.edu.br
Fiscal Administrativo	Marcos Vinícius Landes Siape: 2291196	Allison de Araújo Silva Siape: 1969867	Marcos.landes@ifrj.edu.br allison.silva@ifrj.edu.br
Campus Reitoria			
Fiscal requisitante	Michele Passos Rommel Siape: 2008650	Marcos Aurélio Garcia Velten Siape: 1708700	michele.rommel@ifrj.edu.br marcos.velten@ifrj.edu.br
Fiscal técnico	Marcos Aurélio Garcia Velten Siape: 1708700	Michele Passos Rommel Siape: 2008650	marcos.velten@ifrj.edu.br michele.rommel@ifrj.edu.br



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO – IFRJ

Anexo II à Portaria nº 420/2018/GR

São **atribuições do Gestor** do contrato as estabelecidas na **Instrução Normativa nº 5, de 25 de maio de 2017 do MPOG**, seus anexos e as indicadas abaixo:

1. Realizar, com auxílio da fiscalização técnica, administrativa, setorial e do público usuário, as atividades de execução contratual com o objetivo de aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para os serviços contratados, com vistas a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto, conforme previsto no art. 39 da IN nº 05/2017;
2. Coordenar as atividades de fiscalização técnica, administrativa, setorial e do público usuário, bem como os atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização de procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, repactuação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros, conforme previsto no art. 40, inc. I, da IN nº 05/2017;
3. Realizar o Recebimento Definitivo dos serviços para fins de encaminhamento para pagamento, conforme previsto no art. 40, §2º da IN nº 05/2017;
4. Encaminhar ao superior hierárquico em tempo hábil para adoção de medidas saneadoras, por escrito, relatos que ultrapassem sua competência como gestor, conforme art. 46, §2º da IN nº 05/2017;
5. Controlar a vigência do contrato, notificar o setor solicitante a respeito dos prazos;
6. Exigir da Contratada o cumprimento das obrigações previstas no Contrato, bem como das demais disposições da Lei nº 8.666/93 que disciplinam a matéria;
7. Acompanhar e controlar o saldo de valor do Contrato de modo a evitar que seu objeto seja executado após esgotado o valor total contratado. Caso, no decorrer da execução contratual, a Administração incorra na tomada de serviços com o respectivo saldo insuficiente, formalizar a declaração de reconhecimento de dívida e encaminhar para pagamento com a devida justificativa, sujeitando-se ainda à apuração de responsabilidade de quem der causa;
8. No caso de aditamento contratual, com base na documentação contida no Histórico de Gestão do Contrato e nos princípios da continuidade do serviço público, economicidade e oportunidade da contratação, encaminhar à autoridade competente do setor de licitações e contratos, com pelo menos 120 (cento e vinte) dias de antecedência do término do Contrato, documentação explicando os motivos para tal procedimento;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO – IFRJ

9. Encaminhar à autoridade competente do setor de licitações e contratos proposta de aplicação de penalidade à Contratada, ou mesmo de cancelamento de Registro de Preços ou rescisão do Contrato, sempre que ocorrerem situações previstas na legislação que ensejem a adoção dessas medidas.

São **atribuições do Fiscal Administrativo** do contrato as estabelecidas na **Instrução Normativa nº 5, de 25 de maio de 2017 do MPOG**, seus anexos e as indicadas abaixo:

1. Realizar o acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento, conforme previsto no art. 40 da IN nº 05/2017;
2. Conferir os dados das notas fiscais/faturas compatibilizando-os com os serviços prestados, antes de atestá-las e encaminhá-las para pagamento.

São **atribuições do Fiscal Técnico** do contrato as estabelecidas na **Instrução Normativa nº 5, de 25 de maio de 2017 do MPOG**, seus anexos e as indicadas abaixo:

1. Realizar o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, podendo ser auxiliado pela fiscalização administrativa, setorial e do público usuário, conforme previsto no art. 40, inc. II da IN nº 05/2017;
2. Realizar o **Recebimento Provisório** dos serviços para fins de encaminhamento para pagamento, **juntamente com o Fiscal Administrativo**, conforme previsto no art. 40, §2º da IN nº 05/2017;
3. Aplicar o **Instrumento de Medição de Resultados (IMR)** ou instrumento equivalente estabelecido no Termo de Referência, com vistas à definição do valor exato da Nota Fiscal ou Fatura a ser emitida para pagamento, conforme anexo VIII-A da IN nº 05/2017;
4. Encaminhar ao **Gestor** do contrato, por escrito, em tempo hábil para adoção de medidas saneadoras relatos que ultrapassem sua competência como **Fiscal Técnico**, conforme art. 46, § 2º, da IN nº 05/2017;
5. Comunicar à autoridade competente do setor de licitações e contratos para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do art. 65 da lei nº 8.666/1993, sempre que constatar que houve subdimensionamento da produtividade



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO – IFRJ

pactuada sem perda da qualidade na execução do serviço, conforme previsto no art. 62 da IN nº 05/2017;

6. Notificar por escrito à Contratada a ocorrência de eventuais imperfeições na execução do objeto do contrato.

A handwritten signature in black ink, consisting of stylized, overlapping letters, likely representing the initials of the official.